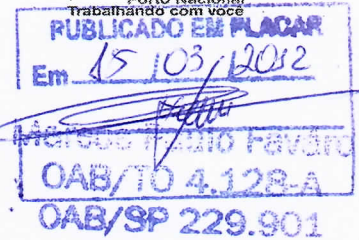


Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Gabinete da Prefeita



Lei Complementar nº 001/2012, de 13 de março de 2.012.

**Cria a Gratificação de Serviços Específicos na  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO.**

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada a **Gratificação de Serviços Específicos** nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, conforme as seguintes especificações e quantitativos:

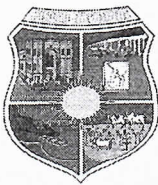
**I - Gratificação de Serviços Específicos / Nível I (GSE – I);** Vaga – 01 (uma); Valor – R\$ 200,00 (duzentos reais);

**II - Gratificação de Serviços Específicos / Nível II (GSE – II);** Vaga – 01 (uma); Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais);

**III - Gratificação de Serviços Específicos / Nível III (GSE – III);** Vaga – 01 (uma); Valor – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**IV - Gratificação de Serviços Específicos / Nível IV (GSE – IV);** Vagas – 13 (treze); Valor – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

**V - Gratificação de Serviços Específicos / Nível V (GSE – V);** Vagas – 04 (quatro); Valor – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Gabinete da Prefeita



**VI - Gratificação de Serviços Específicos / Nível VI (GSES - VI);**  
Vaga - 01 (uma); Valor - R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

**Art. 2º.** A Gratificação de Serviços Específicos tem por finalidade remunerar exclusivamente os servidores efetivos, por atividades típicas e em circunstâncias específicas junto às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento do corrente exercício objetivando custear as despesas decorrente da presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA  
SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do  
Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.**

**TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS**  
Prefeita de Porto Nacional